

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**

**ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS**

**MAIO/2024**

<b>“ADJUDICATÁRIO”</b>	Significa o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
<b>“ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO”</b>	Cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO.
<b>“ANEXOS”</b>	Significam cada um dos documentos ANEXOS ao EDITAL.
<b>“ANTP”</b>	Associação Nacional de Transportes Públicos.
<b>“APÊNDICES”</b>	Significam cada um dos documentos APENSADOS aos ANEXOS e EDITAL.
<b>“APORTE PÚBLICO”</b>	Pagamento à CONCESSIONÁRIA, em parcela única ou parcelado.
<b>“ÁREA DA CONCESSÃO”</b>	É o limite territorial do Município de Ponta Grossa/PR.
<b>“ARRECADÇÃO TARIFÁRIA”</b>	Corresponde ao número de PASSAGEIROS TRANSPORTADOS multiplicados pelas TARIFAS PÚBLICAS vigentes.
<b>“AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA”</b>	Trata de avaliação realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a partir dos seus respectivos relatórios, diligências e verificações, para aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no CONTRATO.
<b>“AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO” ou “PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”</b>	Diante de EVENTO de desequilíbrio descrito pela PARTE, trata de análise de possível desequilíbrio contratual diante dos fatores econômico-financeiros.
<b>“BENS REVERSÍVEIS”</b>	São os equipamentos, instalações e outros bens, direitos e privilégios vinculados aos SERVIÇOS concedidos, que serão transferidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO.
<b>“CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO”</b>	Significa a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

<b>“COMISSÃO DE LICITAÇÃO”</b>	Significa a Comissão Especial de Licitação criada para processar e julgar a LICITAÇÃO, que possui as prerrogativas que lhe são atribuídas neste EDITAL e na legislação aplicável.
<b>“COMPARTILHAMENTO DE RECEITA ACESSÓRIA”</b>	Trata-se de regras de compartilhamento de RECEITA ACESSÓRIA, previstas em CONTRATO.
<b>“COMPENSAÇÃO”</b>	Meios compensatórios a partir da comprovação de desequilíbrio contratual pejorativo para uma das partes. Podem ser realizados com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA, mediante lei autorizativa.
<b>“CONCESSÃO” ou “CONCESSÃO COMUM COM SUBSÍDIO”</b>	Significa a concessão dos SERVIÇOS objeto deste EDITAL, que compreende a prestação de SERVIÇOS de transporte coletivo de passageiros, do MUNICÍPIO. Sob esse âmbito, a presente concessão é contemplada, também, por subsídios, valores a serem pagos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para a realização do estabelecido em CONTRATO.
<b>“CONCESSIONÁRIA” ou “CONTRATADA”</b>	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do CONTRATO.
<b>“CONSÓRCIO”</b>	Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO. Estas pessoas jurídicas respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO têm como vínculo jurídico o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
<b>“CONTRATO”</b>	Significa o CONTRATO de concessão ANEXO.
<b>“CONTROLADORES”</b>	As pessoas físicas e/ou jurídicas que detém o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
<b>“CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE”</b>	Tratam de graus de tolerância de resultados, conforme previsão CONTRATUAL.
<b>“DEMANDA”</b>	O efetivo uso quantitativo pelos usuários da rede de transporte coletiva estabelecida ou quantidade de quilômetros demandados pelo PODER CONCEDENTE.

<b>“DESCONTO”</b>	Desconto/Diminuição remunerativa atrelada à condição previamente estabelecida no CONTRATO.
<b>“DIVERGÊNCIAS”</b>	Discordâncias entre as PARTES, diante do estabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO.
<b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b>	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com este EDITAL.
<b>“EDITAL DE LICITAÇÃO” ou “EDITAL”</b>	O EDITAL e os ANEXOS da Concorrência Pública nº [●].
<b>“EVENTO DE DESEQUILÍBRIO”</b>	Evento que promove impactos negativos às condições econômicas e financeiras do CONTRATO.
<b>“FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO”</b>	Soma de todos os fluxos de caixa, depois de pagas as despesas operacionais, os impostos e os novos investimentos, inclusive de capital de giro, porém antes de qualquer pagamento aos financiadores do projeto (acionistas e/ou credores).
<b>“FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO REFERENCIAL”</b>	Trata-se do fluxo de caixa livre do projeto apresentado pela CONCESSIONÁRIA, proponente vencedora do processo licitatório, que suportou o valor de TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO estabelecida.
<b>“FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO REFERENCIAL REEQUILIBRADO”</b>	Trata-se do fluxo de caixa livre do projeto obtido após atualização do FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO DO PROJETO DE REFERÊNCIA, conforme o reestabelecimento da TIR ao PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO DE REFERÊNCIA.
<b>“FUNDO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO”</b>	Levantamento de recursos financeiros para custear despesas, como manutenção e outras.
<b>“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”</b>	Significa a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas no CONTRATO.
<b>“GRAU DE TOLERÂNCIA”</b>	Previsões contratuais estabelecendo atos de tolerância que não configuram renúncias de direito.

<b>“IBGE”</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>“INDICADORES DE DESEMPENHO”</b>	Os critérios objetivos de avaliação da qualidade dos SERVIÇOS.
<b>“IPCA”</b>	Índice de Preço ao Consumidor.
<b>“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”</b>	Significa a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 8.987/85 (Lei Federal de Concessões), Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações), Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Decreto Federal nº 6.949/15 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo), Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Lei Municipal nº 3.211/01 (Gratuidade no Transporte Coletivo), Lei Federal nº 12.587/12 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e as demais leis federais e municipais, as normas infralegais e as normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas no CONTRATO, conforme o caso.
<b>“LEI DE LICITAÇÕES”</b>	Significa a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
<b>“LEI FEDERAL DE CONCESSÕES”</b>	Significa a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
<b>“LEI MUNICIPAL DE HIERARQUIZAÇÃO VIÁRIA”</b>	Significa a Lei Municipal nº 4.841/2017.
<b>“LICITAÇÃO” ou “PROCESSO LICITATÓRIO”</b>	O procedimento administrativo da Concorrência nº [●], que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO.
<b>“LICITANTE”</b>	Significa a pessoa jurídica, isoladamente, ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO.
<b>“LINHA” ou “LINHAS”</b>	Unidade básica de prestação dos SERVIÇOS, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios.
<b>“LINHAS DISTRITAIS”</b>	São as LINHAS que ligam os distritos municipais à área urbana.
<b>“LOTE” ou “LOTES”</b>	Subdivisões operacionais da ÁREA DA CONCESSÃO.
<b>“LOGIN”</b>	Conjunto de credenciais e procedimentos usados para identificar um usuário em um <i>app</i> , site, e-mail e afins. O método serve para permitir o acesso a uma plataforma ou fornecer os meios para que a pessoa assuma o controle de uma função, tarefa ou sistema.

<b>“LOGOUT”</b>	Processo de se encerrar uma sessão com um computador acessado através de uma linha de comunicação. Encerrar uma sessão em um computador acessado através de uma linha de comunicação.
<b>“MENOR PREÇO PROPOSTO”</b>	Trata-se do tipo de LICITAÇÃO ou de PROCESSO LICITATÓRIO. No presente caso, tem-se o MENOR PREÇO PROPOSTO, tendo como critério de seleção de proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a oferta de MENOR PREÇO para cumprimento do EDITAL e do CONTRATO.
<b>“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO MÁXIMA”</b>	Significa o maior percentual de desconto sobre preço técnico por quilometro rodado máximo, devido pelos SERVIÇOS, de forma a remunerar a CONCESSIONÁRIA pelo SERVIÇO prestado ao usuário.
<b>“MUNICÍPIO”</b>	Cidade de Ponta Grossa/PR.
<b>“NOTA DE DESEMPENHO”</b>	Significa a nota atribuída à CONCESSIONÁRIA, para fins de mensuração do seu desempenho, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.
<b>“NOTA FINAL DE DESEMPENHO”</b>	Corresponde à média ponderada dos INDICADORES DE DESEMPENHO medidos, conforme a fórmula estabelecida no ANEXO II - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
<b>“OBRAS”</b>	Significa toda construção, reforma, recuperação ou ampliação a ser realizada pela CONCESSIONÁRIA.
<b>“OPERAÇÃO” ou “OPERAÇÕES”</b>	Tratam das execuções dos termos do CONTRATO, ou seja, a efetiva prestação de SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.
<b>“ORDEM DE SERVIÇO”</b>	É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO.
<b>“OUTORGA”</b>	Montante a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE antes do início da efetiva OPERAÇÃO.
<b>“PARÂMETRO DE ECONÔMICO-FINANCEIRO”</b>	Trata-se da Taxa Interna de Retorno - TIR DO PROJETO, obtida a partir FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO.
<b>“PARÂMETRO DE ECONÔMICO-FINANCEIRO ORIGINAL”</b>	Trata-se da Taxa Interna de Retorno - TIR DO PROJETO, obtida a partir FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO REFERENCIAL.
<b>“PARTES”</b>	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

<b>“PASSAGEIROS TRANSPORTADOS”</b>	Trata-se da demanda efetiva de usuários. Ou seja, o efetivo uso quantitativo da rede de transporte coletivo de passageiros estabelecida.
<b>“PASSAGEIROS EQUIVALENTES”</b>	Trata-se de PASSAGEIROS TRANSPORTADOS proporcionalizados pela razão entre tarifa efetivamente paga e TARIFA PÚBLICA.
<b>“PERÍODOS CARACTERÍSTICOS DE OPERAÇÃO”</b>	Divisão dos horários do dia conforme a demanda de transporte.
<b>PESOS</b>	Pesos a serem aplicados às TARIFAS TÉCNICAS POR QUILOMETRO por tecnologia veicular para se calcular a TARIFA TÉCNICA POR QUILOMETRO por lote.
<b>“PLANO DE NEGÓCIOS”</b>	Conjunto de informações, projeções e análises econômico-financeiras, a ser elaborado pela LICITANTE, cobrindo todo o prazo da concessão, todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO.
<b>“PLEITOS”</b>	Pedidos estabelecidos pelas PARTES.
<b>“PODER CONCEDENTE”</b>	É a AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR.
<b>“POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA”</b>	Significa a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.
<b>“PODER PÚBLICO”</b>	Significa, para efeitos do CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE.
<b>“PROPOSTA ECONÔMICA” ou “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	Significa a proposta econômica a ser apresentada pelo LICITANTE nos termos do EDITAL.
<b>“QUADROS FINANCEIROS”</b>	Quadros estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, a serem preenchidos pela CONCESSIONÁRIA, para demonstrar o planejamento econômico-financeiro adequado, que atenda os compromissos contratuais.
<b>QUILÔMETROS PERCORRIDOS</b>	Total de quilômetros percorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes da operação do SERVIÇO, de acordo com as respectivas viagens programadas pelo PODER CONCEDENTE.
<b>QUILÔMETROS PERCORRIDOS MÉDIO POR TECNOLOGIA</b>	Média dos QUILOMETROS PERCORRIDOS pela CONCESSIONÁRIA, para cada veículo, de cada tecnologia veicular, decorrentes e utilizadas para operação do SERVIÇO.

<b>“REAJUSTE DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO”</b>	Significa que, para preservar a justa remuneração, tem-se a aplicabilidade de REAJUSTE DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO, para mais ou para menos, de modo a manter-se o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO na prestação dos SERVIÇOS, conforme fórmula paramétrica.
<b>“RECEITAS ACESSÓRIAS”</b>	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem eventualmente exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.
<b>“RECEITAS TARIFÁRIAS”</b>	Significam as receitas oriundas da TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, previstas nos termos do CONTRATO.
<b>“REMUNERAÇÃO FINAL”</b>	Corresponde ao valor devido ao operador do serviço, após impactos dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
<b>REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA</b>	Corresponde ao valor devido à CONCESSIONÁRIA, pela prestação dos SERVIÇOS.
<b>“REVISÃO”</b>	Reanálise do cronograma de investimentos.
<b>“REVISÃO TARIFÁRIA”</b>	Alteração do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO, decorrente do processo de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
<b>“RISCOS”</b>	Trata-se de possíveis resultados consequentes de EVENTOS de desequilíbrio, não previstos em CONTRATO.
<b>“RISCOS DE DEMANDA”</b>	Viabilidade de não atendimento à previsão de passageiros transportados ou passageiros equivalentes, causando prejuízo ou excesso de lucro à CONCESSIONÁRIA.
<b>“SERVIÇO” ou “SERVIÇOS”</b>	Significa os SERVIÇOS públicos de transporte coletivo do MUNICÍPIO.
<b>“SERVIÇO SOB DEMANDA” ou “LINHAS SOB DEMANDA”</b>	Trata do sistema DRT ( <i>Demand Responsive Transport</i> ) onde os SERVIÇOS de transporte são flexíveis em termos de rota, alocação de veículos, operador, tipo de pagamento e categoria de passageiros.
<b>“SISTEMA” ou “SISTEMAS”</b>	São os sistemas e equipamentos acessórios requeridos para a implantação e para a OPERAÇÃO dos SERVIÇOS.
<b>“SISTEMA DE CONTROLE DE RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES”</b>	SISTEMA responsável por reunir informações, reclamações e sugestões, a fim de auxiliar a tomada de decisões e avaliar a satisfação dos usuários quanto aos SERVIÇOS fornecidos.

<b>“SISTEMAS DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO”</b>	São os SISTEMAS e equipamentos requeridos para o levantamento da análise de desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do Contrato, EDITAL e ANEXOS.
<b>“SUBSÍDIOS” ou “SUBSÍDIOS PÚBLICOS”</b>	Valor devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
<b>“TARIFA PÚBLICA”</b>	Significa o preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo.
<b>“TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA POR QUILOMETRO”</b>	Significa o preço técnico por quilômetro proposto pela CONCESSIONÁRIA, para remuneração contratual, nos termos do EDITAL e ANEXO IV - DIRETRIZES PARA PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente reajustado conforme regras contratuais, regidas no APÊNDICE VIII.III - REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS, de forma a cobrir os reais custos do SERVIÇO prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.
<b>TARIFAS MÁXIMAS</b>	Tarifas máximas previstas no EDITAL, por lote e por tecnologia veicular.
<b>“TAXA INTERNA DE RETORNO - TIR”</b>	Taxa que produz um VPL igual a zero.
<b>“USUÁRIOS”</b>	Significa as pessoas que façam uso dos SERVIÇOS.
<b>“VALOR ESTIMADO DO CONTRATO”</b>	Significa o valor total estimado pelo PODER CONCEDENTE, conforme previsto no EDITAL.
<b>“VALOR PRESENTE LÍQUIDO - VPL”</b>	Valor obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas de caixa (receitas), descontadas a uma determinada taxa de juros.
<b>“VERIFICADOR INDEPENDENTE”</b>	Trata de Pessoa Jurídica de Direito Privado que comprove total independência e imparcialidade em face às PARTES.